

PROCESSO CEE Nº 3499/74 (Reautuado em 04.02/80)

INTERESSADO: ANTÔNIO CARLOS GIL  
ASSUNTO : Alteração de categoria docente - IMES de São Caetano  
do Sul  
RELATOR : Cons. Nicolas Boer  
PARECER CEE Nº 2028/80 - CTG - APROVADO EM 18 / 12 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor Geral do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul solicitou, pelo of. nº 6/80, de 30/01/80, a reclassificação da categoria docente do Prof. Antônio Carlos Gil, aprovado para ministrar no Curso de Ciências Políticas e Sociais, na categoria de Instrutor, a disciplina Metodologia e Técnicas de Pesquisa, conforme Parecer CEE nº 723/75, justificou o Sr. Diretor do IMES a sua proposta por ter sido conferido ao interessado o grau de Mestre em Ciências, em 06/03/79, pela Escola Pós-Graduada de Ciências Sociais, da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A solicitação do Diretor do IMES deu entrada neste Conselho antes da vigência da Deliberação CEE nº 05/80, razão pela qual o assunto foi examinado à luz da Deliberação CEE nº 08/76, em vigor na época.

O processado baixou em diligência, tendo em vista que o § 2º do art. 6º da Deliberação CEE nº 8/76 estabelece que o título deve ser obtido por curso credenciado pelo Conselho Federal de Educação. Foi solicitada, pois, ao IMES a indicação do nº do Parecer - CFE que credenciou o Curso realizado pelo interessado na Escola de Sociologia e Política de São Paulo.

O Diretor do IMES, pelo of. nº 23/80, de 13/03/80, informou que tanto a Escola de Sociologia e Política como o próprio IMES desconhecem a existência do Parecer do Conselho Federal de Educação - que teria credenciado o referido curso.

Considerando, porém, que no decorrer do tempo entre a en-

trado do processado e o presente Parecer, entrou em vigor a Deliberação CEE nº 05/80, caberá aplicar-se a proposta o art. 7º desta Deliberação que reza: "Poderão ser aceitos, excepcionalmente, a critério do Conselho Estadual de Educação, os títulos de Mestre ou Diretor obtidos em cursos de pós-graduação ainda não-credenciados, ou em país estrangeiro, independentemente de revalidação, quando os cursos forem, notoriamente, de alto padrão".

A Escola de Sociologia e Política de São Paulo foi fundada em 1933 e obteve reconhecimento como "Instituição Complementar" da Universidade de São Paulo. Funciona, há quase 50 anos sem interrupção e, em seu curso de pós-graduação teve professores de gabarito e formou turmas de profissionais que, hoje, ocupam relevantes funções em atividades sócio-econômicas no País.

II - CONCLUSÃO

Favorável à reclassificação de Antônio Carlos Gil para a categoria docente de Professor II, junto à disciplina Metodologia e Técnicos de Pesquisa, do Curso de Ciências Políticas e Sociais do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, funções para as quais já obteve Parecer favorável deste Conselho Estadual de Educação sob nº CEE 723/75, de 05/03/65, na então categoria de Instrutor.

São Paulo, 19 de novembro do 1980

a) Cons. Nicolas Boer - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Paulo Gomes Romeo e Thaarcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 10/12/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de dezembro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente